



IV SEMINÁRIO
TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
E NOVOS GESTORES MUNICIPAIS

A IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DAS PROCURADORIAS PARA A GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

Aloizio Barbosa de Carvalho Júnior
PROJUR - TCE

Recife, 10 de janeiro de 2017

SUMÁRIO

- O porquê?
- Advocacia Pública
- Ausência de previsão constitucional da procuradoria municipal
- Novo Código de Processo Civil – Representação em Juízo
- Funções da Advocacia Pública
- Protesto das CDA'S
- Execuções fiscais
- Inscrição na Dívida Ativa
- Os débitos imputados pelos Tribunais de Contas

O PORQUÊ?

- Sensibilizar como um dos meios para elevação da receita, não representando aumento de despesas
- Demonstrar as vantagens de modo a exortar o gestor para implantar/estruturar

OFÍCIO DA ATRICON

[...] a seleção mediante concurso público permite a escolha dos mais capacitados, garantindo a **segurança jurídica e protegendo os prefeitos de ações de improbidade**, além de efetivar os princípios a isonomia, impessoalidade e moralidade, que deve nortear a conduta dos gestores públicos [...].

OFÍCIO DA ATRICON

[...] a nomeação de Procurador Municipal selecionado mediante concurso público, **não aumentará as despesas dos municípios**, pois todos os entes federativos, sem exceção, necessitam de assistência jurídica e por isso certamente já vêm contratando **advogados privados** (sejam eles contratados ou comissionados) e/ou **escritórios de advocacia** [...].

ADVOCACIA PÚBLICA

- Disciplina Constitucional – CF/88
- Advocacia Geral da União (AGU) – art. 131
- Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal (PGE's e PGDF) – art. 132
- Proposta de Emenda Constitucional (PEC) N° 17/2012

AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONSTITUCIONAL

➤ A PEC N° 17/2012 já foi aprovada pela Câmara dos Deputados e encontra-se no Senado para votação em plenário.

Art. 132. Os Procuradores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

➤ Representação em Juízo por Prefeito ou Procurador

ART. 75, INCISO III: “Serão representados em juízo, ativa e passivamente: [...] III - o Município, por seu prefeito ou procurador.

NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

TÍTULO VI - DA ADVOCACIA PÚBLICA

Art. 182. Incumbe à Advocacia Pública, na forma da lei, defender e promover os interesses públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**, por meio da representação judicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito público que integram a administração direta e indireta.

FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Consultiva



Contenciosa



Fazendária



FUNÇÃO CONSULTIVA OBJETIVOS

- ✓ Controle da legalidade dos atos e contratos
- ✓ Segurança jurídica para a atuação administrativa

ATIVIDADES DA FUNÇÃO CONSULTIVA

- Opinativo nos Editais de Licitações, Contratos, Convênios etc. (Art. 38, § único - Lei de Licitações)
- Assessoramento da Comissão de Licitação
- Assessoramento das Secretarias e do Controle Interno

ATIVIDADES DA FUNÇÃO CONSULTIVA

- Consultoria em Projetos de Lei, Decretos e outros Instrumentos Normativos
- Decretos de Desapropriação
- Consultoria em Instrumentos de Política Urbana (Plano Diretor, Regularização Fundiária etc.)

FUNÇÃO CONTENCIOSA

- Defesa do **município em juízo**, tanto no pólo passivo (réu), o que é mais comum, mas também no pólo ativo (autor).

FUNÇÃO FAZENDÁRIA

- Cobrança da dívida ativa tributária e não tributária
- Exame da legalidade das Certidões da Dívida Ativa (CDA's)
- Defesa do município nas ações tributárias propostas pelos contribuintes
- Convênios com outros órgãos fazendários (receita federal e estadual)
- Convênios com cartórios imobiliários, departamentos de trânsito

INSTRUMENTO NOVO PROTESTO DAS CDA'S

- STF reconheceu a constitucionalidade na ADI N° 5.135/DF da Lei n° 12.767/2012. Na decisão foi fixada tese nos seguintes termos:

O protesto das Certidões de Dívida Ativa constitui mecanismo constitucional e legítimo, por não restringir de forma desproporcional quaisquer direitos fundamentais garantidos aos contribuintes e, assim, não constituir sanção política.

PROTESTO

- A Lei nº 12.767/2012 incluiu o parágrafo único ao art. 1º da Lei 9.492/1997

Art. 1º Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

Parágrafo Único. Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, **dos Municípios** e das respectivas autarquias e fundações públicas.

EXECUÇÕES FISCAIS

- ✓ BANCENJUD – Bloqueio on-line das contas do executado
- ✓ RENAJUD - Sistema on-line de restrição judicial de veículos
- ✓ Ofício à RFB – para localização de bens

EXECUÇÃO COM BASE NAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

- A CF/88 confere aos Tribunais de Contas, entre outras competências estabelecidas no rol do **art. 71**, a de **condenação** de administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta ao **ressarcimento de valores** perdidos, extraviados ou de irregularidades que resultaram num prejuízo ao erário.

EXECUÇÃO COM BASE NAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

- Além da condenação pelo ressarcimento dos valores, o que na linguagem constitucional se denomina de **débitos**, os Tribunais possuem competência para aplicar **multa proporcional** ao dano causado ao erário.

EXECUÇÃO COM BASE NAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

- Fundamento segundo o art. 71 § 3º da CF/88, “**as decisões** do Tribunal de que resulte imputação de **débito ou multa** terão eficácia de **título executivo**”.

INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DA CERTIDÃO DE DÉBITO (DECISÃO DO TC)

- Possibilidade da execução das Decisões dos TC's serem embasadas no Código de Processo Civil ou segundo o rito da Lei de Execução Fiscal
- A executividade das decisões dos TC's é dada pela CF/88

INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA MAIOR EFICÁCIA DO CONTROLE INTERNO

Ocorre que a inscrição na dívida ativa para fins da propositura de execução fiscal é recomendável aos **entes políticos municipais**, por apresentar a vantagem de facilitar o registro e o acompanhamento pelos controles interno e externo, pois os créditos são inscritos no Livro da Dívida Ativa Não-Tributária.

RESOLUÇÃO TC Nº 38, DE 14/12/2016 (ANEXO I – ITEM 43)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PREFEITOS

- Declaração informativa do controle interno:
 - andamento das ações de inscrição e cobrança da dívida ativa das certidões de débito
 - andamento das ações de execução judicial relativas às dívidas ativas das certidões de débito

DATA DE EMISSÃO DA CD	PROCESSO TCE	TIPO DE AÇÃO	NÚMERO DA AÇÃO
28/03/11	0700919-7	TOMBO	0000004-6
10/08/09	9501343-0	AÇÃO JUDICIAL	002388-04.2009.8.17.0100
13/05/09	9301996-8	AÇÃO JUDICIAL	0001905-71.2009.8.17.0100
13/05/09	9702297-4	TOMBO	031484-1/1
19/06/12	0500332-5	AÇÃO JUDICIAL	1446-35.2010.8.17.0100
29/10/10	0301603-1	AÇÃO JUDICIAL	0000436-19.2011.8.17.0100
29/10/10	0301603-1		
10/03/11	9801618-0	AÇÃO JUDICIAL	0001468-59.2011.8.17.0100
02/06/11	0201560-2		
02/06/11	0201560-2		
23/05/11	9901584-5	AÇÃO JUDICIAL	0001306-98.2010.8.17.0100
15/10/09	9901584-5	AÇÃO JUDICIAL	0001307-83.2010.8.17.0100



Endereço



23:11

09/01/2017



PROCURADORES MUNICIPAIS CONQUISTAM PRÊMIO INNOVARE

Os Procuradores do Município de Porto Alegre (RS), recentemente, receberam o Prêmio Innovare, na categoria Advocacia, com o projeto "Regularização fundiária: advocacia pública atuando para reconhecimento de direitos".

Procuradoria de Erechim (RS) age para manter 35 milhões da população

A Procuradoria de Erechim obteve liminar contra a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN). A ação judicial tem o objetivo de evitar que os recursos aplicados no Fundo Municipal de Gestão Compartilhada (FMGC) fossem retirados pela empresa para uso próprio, defasando as obras de saneamento do município.

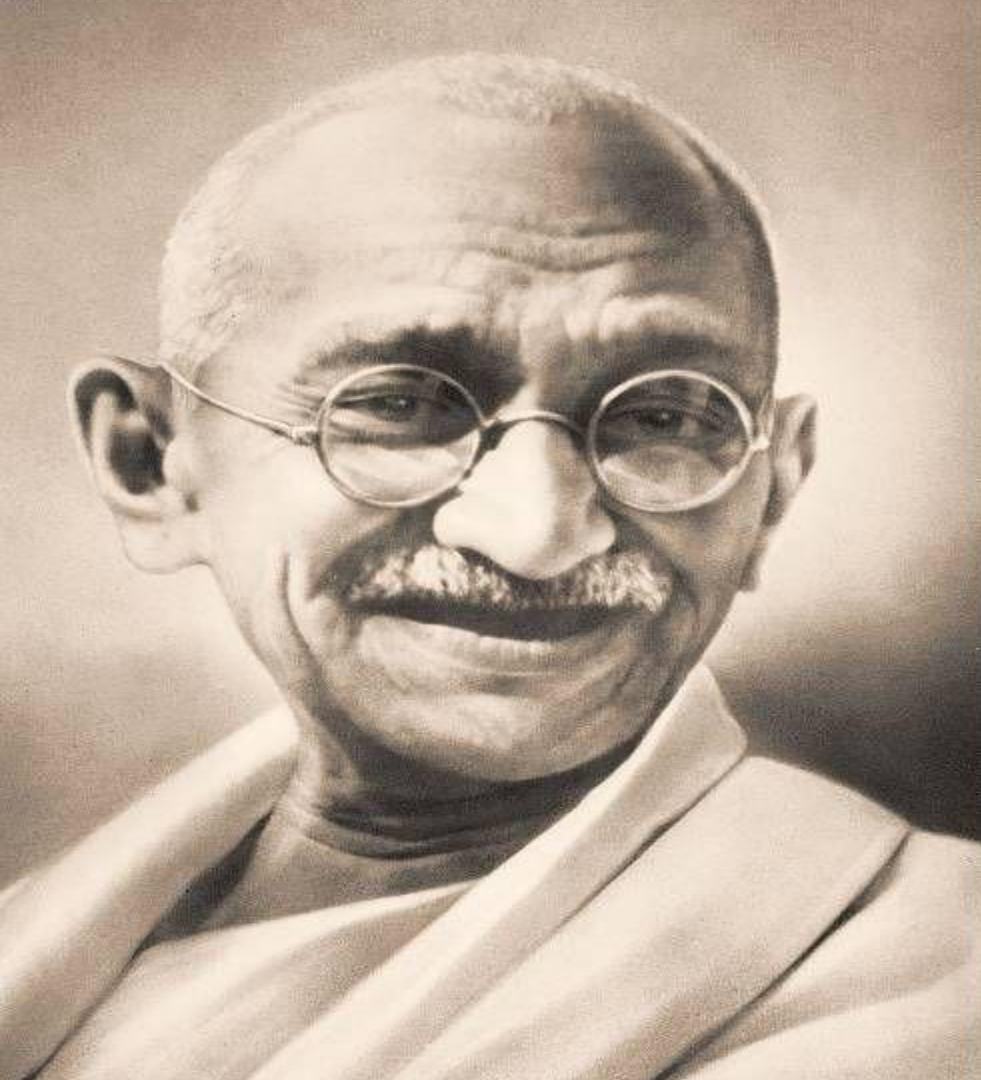
Procuradores Municipais de Betim (MG) reduzem dívida milionária

Por intermédio de impugnação dos cálculos em juízo, os Procuradores de Betim conseguiram reduzir o valor cobrado pela empreiteira Andrade Gutierrez, referente a obras de saneamento, em mais de R\$ 107 milhões.



•MISSÃO

- Fiscalizar e orientar a Gestão Pública em benefício da sociedade



**“Seja a mudança
que você quer ver
no mundo.”
(Gandhi)**

CONTATOS

aloizio@tce.pe.gov.br

Procuradoria Jurídica do TCE

(81) 3181-7575

(81) 98802-9112